DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1567/2.019.
DE 17 DE JUNHO DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Considerando o elevado número de horas extraordinárias que possivelmente extrapolam àquelas que seriam necessárias para a execução do serviço;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas a execução de horas extras pelos funcionários, exceto se em razão da necessidade do serviço, devidamente justificadas e autorizadas previamente pelo Secretário Municipal hierarquicamente superior.

Art. 2º - A autorização pelo Secretário hierarquicamente superior será firmada, em conformidade com a Ficha de Autorização de Horas Extras, conforme o modelo do anexo I que faz parte integrante do presente decreto, devendo ser preenchidos em todos os seus campos e entregue, pelo funcionário, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.

Art. 3º - Efetuadas horas extras pelo funcionário em desacordo com este decreto, será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar que, se procedente, acarretará em perda das horas extras não autorizadas, sem prejuízo das penas previstas na legislação vigente.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto, se houverem, correrão por conta de verba própria a ser incluída no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.061/2.009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE JUNHO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO I

Ficha de Autorização de Horas Extras

DATA	INÍCIO DA HORA EXTRA	FINAL HOFRA EXTRA	NÚMERO DE HORAS AUTORIZADAS
____/____/_____	____h____min	____h____min	____h____min (max. 02h00min)

Justificativa
(Informar qual serviço será efetuado e a razão de não o fazer nas horas ordinárias)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Firma do Secretário Superior Hierárquico

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	34.490,44	9.963,89	44.454,33
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	45.696,56	0,00	45.696,56
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	92.946,79	68.273,80	161.220,59
1122.01.1.1.00.01	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.00.02	TAXAS PELA LICENÇA PARA FUNC EST COMER IND PRES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.00.03	TAXAS PELA LICENÇA DO COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE - PRINC	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.00.04	TAXAS PELA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.1.00.00	CONTR.MELH.EXPAN.REDE ILUM.PÚB.-CIDADE-PRINCIPAL	64.086,27	17.107,98	81.194,25
	Sub Total	237.220,06	95.345,67	332.565,73
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	2.984.530,58	825.415,81	3.809.946,39
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	26.029,23	2.534,50	28.563,73
	Sub Total	3.010.559,81	827.950,31	3.838.510,12
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	2.232.816,43	468.315,47	2.701.131,90
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	582.168,71	27.494,66	609.663,37
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	16.238,72	3.615,71	19.854,43
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	6.776,00	0,00	6.776,00
	Sub Total	2.837.999,86	499.425,84	3.337.425,70
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.168.331,16	-265.475,25	-1.433.806,41
	Sub Total	-1.168.331,16	-265.475,25	-1.433.806,41
	Total	4.917.448,57	1.157.246,57	6.074.695,14

Gália, 31 de maio de 2019

RENATO INACIO GONÇALVES
PREFEITO

PAULO RENATO MARTINS
CONTADOR - CRC: 236047/04/SP

CILENE DEZIDERATO GUILHERME
TESOUREIRA